

LEI N.º 997 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

“DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica denominado Segundo Prolongamento da “Rua Geraldo Ortega da Conceição” o imóvel urbano de propriedade do Município de Embaúba, cadastrado na Municipalidade sob n.º 409100/00, **objeto da matrícula n.º 44.131**, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 3, ponto comum de divisa com a matrícula n.º 35.352, de Kelcia Marta Bottos da Silva e seu marido Nilton da Silva e com a Rua Geraldo Ortega da Conceição; deste segue confrontando com a **Rua Geraldo Ortega da Conceição**, com o azimute e distância de 311º29’30” e 12,00 metros até o ponto 4; deste segue confrontando com a área “B”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Embaúba, com azimute e distância de 40º13’27” e 61,81 metros até o ponto “D”; deste segue confrontando com a área “A”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Embaúba, com azimutes e distâncias de 40º13’27” e 59,36 metros até o ponto “C”; 130º09’35” e 12,00 metros até o ponto “B”; deste segue confrontando com a área “E”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Embaúba, com azimute e distância de 220º14’33” e 54,84 metros até o ponto V6; deste segue confrontando com a **Rua Um**, do Loteamento “C”, da Prefeitura Municipal de Embaúba, com azimute e distância de 220º10’48” e 18,98 metros até o ponto V5; deste segue confrontando com a área “D”, com azimute e distância de 220º13’27” e 47,63 metros até o ponto 3, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de agosto de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 21 de agosto de 2015.